



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná**  
Palácio do Poder Legislativo  
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11  
CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**

**Editais de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná, biênio 2021-2022**

### **1. Disposições Gerais**

1.1 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, convoca os vereadores eleitos do Poder Legislativo itaunense, para o mandato de 2021 até 2024, a fim de participarem da eleição de Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o biênio 2021-2022, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital.

1.2 A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, para o biênio de 2021-2022, ocorrerá às 09h 00min, do dia 1º de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Centro em Itaúna do Sul – PR, neste Município, nos termos do art. 29, inciso III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 39, parágrafo único e 37, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e poderá ser transmitida via Internet, por meio das redes sociais como “facebook”, “instagram”, “zoom”, “meet”, “youtube”, que serão definidos posteriormente. O local de votação terá restrições de acesso, e estarão sujeitos a normas sanitárias de prevenção de eventual contaminação do Covid-19.

1.3 De acordo com o artigo 21, parágrafo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeada a senhora Anapaula Vianna da Silva, servidora efetiva da Casa, para registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas, em assessoria a essa presidência.

1.4 Os cargos são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-Secretário e d) Segundo-Secretário.

### **2. Horários, prazos e condições para registro das chapas**

2.1 O horário e o prazo para o registro da chapa dar-se-ão das 09 horas do dia 2º de dezembro de 2020, até às 11h do dia 18 de dezembro de 2020, o qual ficará condicionado a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, antes da realização do pleito.

2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, em que constarão a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo ser assinado pelos respectivos membros da chapa, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, permitido o registro de chapa incompleta.

2.3 Deverá ser apresentado cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral dos candidatos.

2.4 Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

2.5 Para ser cumprido o disposto no item anterior, poderá ser indeferido o registro de chapa completa que não atenda, flagrantemente, a proporcionalidade.

2.6 Será enviada íntegra deste aos vereadores eleitos, contendo o quociente eleitoral, divulgado pela secretaria da Câmara.

### **3. Disposições Finais**

3.1 A votação será aberta em chamada nominal, presidida pelo vereador que mais recentemente tenha ocupado cargo na mesa.

3.2 Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos.

Adriano



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná**  
Palácio do Poder Legislativo  
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11  
CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

- 3.3 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso.
- 3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger os votos dos vereadores.
- 3.5 Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa permanecerá, provisoriamente como presidente, convocando reuniões diárias até que seja feita a eleição de Mesa.
- 3.6 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando o direito a voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.
- 3.7 Os candidatos serão divulgados no site <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>, bem como as cédulas de votação, a fim de dar publicidade e por meio do diário oficial.
- 3.8 A votação far-se-á pela chamada nominal dos presentes, em ordem alfabética.
- 3.9 A apuração de votos será feita pelo(a) servidor(a) designado(a) e o presidente *ad hoc*, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.
- 3.10 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Palácio do Poder Legislativo, Itaúna do Sul, 27 de novembro de 2020.

**ANTONIO NAVARRO GARCIA**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
*Primeiro-Secretário*

**ROSANA MARIA FRANCISCO**  
*Segunda-Secretária*

*Segunda-Secretária*